

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.069

Autoriza auxílio ao Sindicato Rural para pavimentação do Parque de Exposição Agro-Pecuária desta cidade

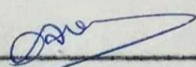
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a transferir ao Sindicato Rural desta cidade, a importância de Cr\$ 17.000,00, como auxílio financeiro do Município para pagamento de saldo da duplicata 896/76, devido à GAMA CONSTRUTORA S/A, de Belo Horizonte, pelos serviços de pavimentação asfáltica executados no Parque de Exposições "Alysson Paulinelli".

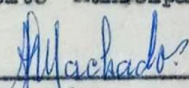
Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) e bem assim, usar dos recursos definidos no art. 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de junho de 1978.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara
para auxilio.
20/06/78*